



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

LEI MUNICIPAL Nº 4.671 , EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera carga horária e a remuneração do contrato emergencial temporário da Facilitadora de Artes, que atua junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em programas desenvolvidos pelo CRAS Nascer do Sol, no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal, alterar, aumentando em mais 10 (dez) horas, a carga horária do contrato emergencial temporário, da Facilitadora de Artes, que atua junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em programas desenvolvidos pelo CRAS Nascer do Sol, no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, autorizado pela Lei Municipal nº 4.422 de 27 de março de 2018, passando de 20 horas para 30 horas semanais, ficando também alterada a remuneração proporcionalmente a carga horária.

Parágrafo Único: A alteração da carga horária será em virtude da ampliação dos grupos nas oficinas dos usuários do programa de Atenção Integral à Família-PAIF, bem como no atendimento aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 11.02.20,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.